

DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94, PARA:

CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO NA FORMA DE ESCULTURA, EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA, A SER IMPLEMENTADO EM TERRENO DE ESQUINA, LOCALIZADO ENTRE A RUA MANOEL LEOPOLDO ROCHA E RUA C, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES





EDITAL DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 06/2022 FCN

Título: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO NA FORMA DE ESCULTURA, EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA, A SER IMPLEMENTADO EM TERRENO DE ESQUINA, LOCALIZADO ENTRE A RUA MANOEL LEOPOLDO ROCHA E RUA C, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Concurso

Forma de Julgamento: Melhor Técnica

Regime de Execução: Indireta.

Regência: Lei 8.666/93 Alterada pela Lei nº 8.883/94

Data de abertura dos envelopes: 28/02/2023 Horário de abertura dos envelopes: 14:00

Data da sessão: 28/02/2023

Secretaria solicitante: Fundação Municipal de Cultura de Navegantes.

Local de apresentação e abertura: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES, RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, Nº 432 - CENTRO -

NAVEGANTES - SC - CEP-88370-398

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES - SC:

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br

<u>fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br</u> anderson.rodrigues@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas

do dia **28/02/2023**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Concurso e será realizado em ato contínuo a habilitação, de conformidade com as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Para tanto, convida os artistas, grupos e empresas culturais a participarem da referida seleção, que será regida precipuamente pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta no Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes e na Fundação Cultural de Navegantes/SC.





1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO NA FORMA DE ESCULTURA, EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA, A SER IMPLEMENTADO EM TERRENO DE ESQUINA, LOCALIZADO ENTRE A RUA MANOEL LEOPOLDO ROCHA E RUA C, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Concurso nº 06/2022 FCN, a que corresponde este pacto, assim especificados:
- 1.2 O objeto do edital abrange a seleção do projeto vencedor do certame e a posterior execução e instalação da praça pública e do monumento.
- 1.3 A seleção do projeto vencedor gera direito à execução e instalação da obra, que ocorrerá somente quando da convocação do concorrente vencedor do certame pela fundação Cultural de Navegantes mediante assinatura da minuta de contrato.
- 1.3.1 A Fundação Cultural de Navegantes deverá realizar a convocação do concorrente vencedor em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do resultado final, para que seja realizada a assinatura do contrato. Dentro desse prazo, a recusa do concorrente vencedor acarretará aplicação de multa.
- 1.4 O valor total da premiação neste Concurso será de R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	SELEÇÃO DE PROJETO, DE EXECUÇÃO E DE INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO NA FORMA DE ESCULTURA, EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA, A SER IMPLEMENTADO EM TERRENO DE ESQUINA, LOCALIZADO ENTRE A RUA MANOEL LEOPOLDO ROCHA E RUA C, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	01	R\$ 299.000,00	R\$ 299.000,00

2.1 DA PRAÇA PÚBLICA

2.1.1 Entende-se por seleção, execução e instalação de projeto de praça pública, para fins do presente Termo e do Edital a que este se refere, o projeto arquitetônico, de engenharia, elétrico, iluminação e paisagístico da praça pública. O espaço público urbano é o conjunto de lugares de domínio do coletivo e geridos pelas instituições governamentais, sendo proibida a sua utilização privada. Entendendo-se a cidade como local de encontros e relações, o espaço público apresenta, em seu ambiente, papel determinante. É nele que se desenvolvem atividades coletivas, com convívio e trocas entre os grupos diversos que compõem a heterogênea sociedade urbana. A existência do espaço público, portanto, está relacionada diretamente com a formação de uma cultura agregadora e compartilhada entre os cidadãos. O espaço público urbano abriga uma tipologia de usos a partir das suas funções predominantes:





vias (circulação), praças (permanência), jardins (lazer), parques (passeio e visitação), equipamentos de uso coletivo (instituições governamentais, esporte, cultura e lazer) e áreas de preservação ambiental.

- 2.1.2 A praça pública será definitiva e instalado no terreno de esquina, entre a Rua Manoel Leopoldo Rocha e Rua C, conforme indicação em planta e fotografia no Anexo V.
- 2.1.3 Deverão ser observadas pelos proponentes as seguintes características no projeto:
- I Os materiais e técnicas utilizados para a construção da praça devem ser resistentes e possuir alta durabilidade em relação às intempéries e ações humanas, tendo em vista sua exposição ao ar livre;
- II A praça deverá ter uma linguagem atual e acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências;
- III Os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da ABNT, constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços;
- IV Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir;
- V Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- 2.1.4 A completa limpeza do terreno dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores ou formações rochosas e existentes, salvo as que, condicionante de projeto arquitetônico, devam ser removidas.
- 2.1.5 Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à unidade quanto ao material. O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos —conforme a NBR 7182:1986 (MB-33/1984).
- 2.1.6 Piso de concreto são elementos pré-fabricados de concreto de formato que permite a transmissão de esforços. Para o bom funcionamento do piso deve-se observar os seguintes elementos: confinamento, assentamento, rejuntamento e compactação final.
- 2.1.7 Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulicas deverá ser executado conforme projeto e por profissional habilitado sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT (NBR 5626:1982 —Instalações Prediais de Água Fria) e SESAN específicas para cada tipo de instalação.
- 2.1.8 Toda instalação elétrica deverá estar dentro das normas e especificações da ABNT e CELESC na área a ser reformada e/ou construída. Todo o material utilizado deverá recorrer somente adequado para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicadas.
- 2.1.9 A iluminação de poste deverá ser com lâmpadas de LED. Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável a EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir





espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes a melhor eficiência energética possível.

- 2.1.10 Os bancos utilizados no projeto deverão ser confortáveis e resistentes e possuir alta durabilidade em relação às intempéries e ações humanas, tendo em vista sua exposição ao ar livre.
- 2.1.11 Os serviços de ajardinamento detalhados no projeto compreenderão o preparo e adubação da terra, fornecimento e plantio da grama. Após a limpeza do terreno, proceder-se-á a retirada cuidadosa dos entulhos, como restos de areia, pedra britada, argamassa, cacos de tijolos e telhas, latas, pregos, papel etc., de forma a deixar livre a camada de cobertura do terreno.
- 2.1.12 O projeto de paisagismo deve ter como escopo a escolha de plantas rústicas, de fácil manutenção, já adaptadas ao clima da região, em uso abundante nas demais áreas da cidade, sem apresentar problemas. Algumas espécies nativas, outras exóticas, combinadas, farão um visual de tratamento condizente com porte da construção. Os jardins procuram dar um tom acolhedor, mais íntimo, de contemplação; neles predominam as folhagens, com suas múltiplas formas e diversidade de cores. Procuramos espécies altas para sombrear os bancos e espécies baixas e vistosos para completar o quadro; não deve haver moitas que facilitem o esconderijo de alguém mal-intencionado, facilitando o trabalho da segurança. Acompanhando as calçadas, espécies que se prestam à topiaria, evitando avançar sobre o leito das calçadas e de grande efeito ornamental. Com uma paisagem limpa, colorida, fácil de manter, onde a segurança se faz naturalmente.

2.2 DO MONUMENTO

- 2.2.1 O monumento será definitivo e instalado no terreno de esquina, entre a Rua Manoel Leopoldo Rocha e Rua C, conforme indicação em planta e fotografia no Anexo V
- 2.2.2 Entende-se por seleção, execução e instalação de projeto de MONUMENTO na forma de ESCULTURA, para fins do presente Termo e do Edital a que este se refere, o projeto artístico, material e iluminação de monumento na forma de escultura alusiva aos sessenta anos de emancipação do município de Navegantes.
- 2.2.3 MONUMENTO é um tipo de estrutura comemorativa em homenagem a uma pessoa ou um evento, por se tratar de uma materialização da memória coletiva de acontecimentos históricos ou testemunho do patrimônio artístico e cultural, devido às suas características estéticas, históricas, políticas, técnicas ou pela sua relevância arquitetônica.
- 2.2.4 Os materiais e técnicas utilizados para confecção da obra devem ser resistentes e possuir alta durabilidade em relação às intempéries e ações humanas, tendo em vista sua exposição ao ar livre.
- 2.2.5 A ESCULTURA deverá ter uma linguagem artística atual, com ou sem pedestal, e dialogar com a ambiência do entorno onde será instalada. Considerar que a estrutura do monumento deverá estar de acordo com o projeto de fundação, onde deverá constar no projeto da praça pública, para que seja possível a instalação da obra no local.





3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão concorrer pessoas jurídicas que não estejam impedidas de licitar com a Administração Municipal.
- 3.2 A informação do responsável legal e dos nomes de membros integrantes de equipes, além do inscrito responsável, sejam coautores, colaboradores, consultores ou outras funções, será preenchida no Formulário de Inscrição (Anexo I).
- 3.3 É vedada a participação no concurso aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes e aos integrantes da comissão julgadora.
- 3.4 É vedada a participação no concurso aos cônjuges, companheiros e parentes em até terceiro grau de servidores lotados na Prefeitura Municipal de Navegantes e dos integrantes da comissão julgadora do presente concurso.
- 3.5 Não poderão participar membros do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes da gestão 2021-2023, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau.
- 3.6 Somente poderão apresentar propostas de obras culturais, pessoas jurídicas que não tenham débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social.
- 3.7 É vedada a participação de um concorrente com mais de um projeto, tanto isoladamente como em equipe. Em caso de apresentação de mais de um projeto pelo mesmo concorrente, será avaliado apenas o último projeto inscrito.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição será realizada através do site www.prosas.com.br, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia. **O prazo de inscrição termina dia 26/02/2023 às 18h00min**;
- 4.2 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.prosas.com.br, fazer o seu cadastro de usuário, buscar o Edital de Concurso de Obras Culturais de Navegantes, e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital;
- 4.3 O responsável legal será o único interlocutor habilitado a dirigir-se à Coordenação do Concurso durante o desenvolvimento do certame para a formulação de consultas, entrega das propostas e outros fins.
- 4.4 Os interessados somente poderão se inscrever por intermédio de pessoa jurídica regularmente constituída, procedendo-se à indicação, no Formulário de Inscrição (Anexo I), do responsável pela execução do projeto SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE NAVEGANTES.
- 4.5 As propostas deverão ser encaminhadas para o site <u>www.prosas.com.br</u>, com os arquivos divididos nos campos correspondentes, quais sejam:
- I Nº 1 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
- II Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA

5. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição, o interessado deverá apresentar nos campos correspondentes **Nº 1 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** os seguintes documentos, sob pena de nulidade das inscrições:





- I Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- II Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais (Anexo II), devidamente preenchido;
- III Declarações gerais (Anexo III), devidamente preenchido;
- IV Cópia e Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ;
- V Cópia simples da carteira de identidade e CPF do representante legal, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe);
- VI Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- VII Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto compatível com os exigidos na licitação;
- VIII Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias, se for o caso;
- IX Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples (não empresária) ou Empresa Individual de Responsabilidade Individual EIRELI simples (não empresária) se for o caso acompanhado de prova da diretoria ou administradores em exercício;
- X Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- XI Prova de Registro e regularidade no CAU ou no CREA, acompanhado do comprovante da situação regular;
- XII Comprovante de Registro e quitação no respectivo Conselho (2022);
- XIII Portfólio do artista e equipe, com detalhamento das obras artísticas realizadas nos últimos anos, contendo principalmente esculturas.
- 5.2 Na hipótese de proposta em coautoria, apenas um dos coautores deverá se identificar como responsável pela execução do projeto no Formulário de Inscrição (Anexo I). O outro coautor deverá ser indicado dentre os membros da equipe.
- 5.3 O encaminhamento da relação dos nomes dos integrantes da equipe é obrigatório quando da entrega dos trabalhos.
- 5.4 Na inscrição deverá ser indicado o responsável ou seus procuradores formalmente constituídos, que respondem pelo projeto apresentado, procedendo-se à indicação, no Formulário de Inscrição (Anexo I), do representante para fins de assinatura do contrato, desenvolvimento do projeto e acompanhamento da execução do monumento.
- 5.5 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos implicará no imediato indeferimento da inscrição, assim como as inscrições entregues após o prazo de inscrição serão automaticamente indeferidas.
- 5.6 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.





6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1 Para realizar a inscrição, o interessado deverá apresentar nos campos correspondentes **Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA** os seguintes documentos, sob pena de nulidade das inscrições:
- I Identificação do projeto, contendo o Título do projeto: Nome da Praça e Monumento.
- II Memorial descritivo da proposta da praça pública e do monumento escultura, em que constem os itens a seguir:
- a) CONCEITO DA PRAÇA PÚBLICA E DO MONUMENTO ESCULTURA: Descrever um breve resumo sobre os projetos elaborados, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da praça pública e da obra de arte e suas justificativas, com, no máximo, 1 página em tamanho A4 para cada conceito;
- Discorrer sobre o embasamento teórico e técnico do projeto, referências conceituais, entre outros dados considerados relevantes, com no máximo, 1 página em tamanho A4.
- b) APRESENTAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA: O concorrente deve levar em consideração que são de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como as demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da elaboração e de qualquer outra espécie que se refira a sua obra e execução, inclusive, mas não somente, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.
- c) PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA E DO MONUMENTO ESCULTURA de acordo com as técnicas e materiais indicados no projeto apresentado.
- d) PROJETO DO MONUMENTO ESCULTURA: Representação gráfica (plantas e elevações) em escala da implantação da obra, com informações completas sobre dimensões, peso, materiais, cores, elementos complementares e inscrições, considerando o local designado para a sua instalação; e fotomontagem da peça no local designado para a sua instalação, com proporção real e imagens virtuais.
- e) PROJETO DA PRAÇA PÚBLICA: Representação gráfica (plantas e elevações) em escala da implantação da obra, com informações completas sobre dimensões, materiais, cores, elementos complementares e inscrições, considerando o local designado para a sua execução; e fotomontagem, planta e croquis da praça pública no local designado para a sua instalação, com proporção real e imagens virtuais.
- f) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: O cronograma de execução deverá compreender a execução da praça pública e do monumento escultura e sua instalação no local indicado pela Fundação Cultural de Navegantes.
- g) ORÇAMENTO: O projeto deverá, ainda, apresentar orçamento de até R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), detalhando os custos envolvidos, considerando o cronograma de execução e a previsão de instalação do objeto desse edital.
- 6.2 As informações contidas nos documentos deverão bastar para a perfeita compreensão das propostas que devem estar representadas em escalas que permitam o entendimento das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos





gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

6.3 Os documentos referentes a apresentação do projeto de criação (Nº 2) **não poderão** conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1 A COMISSÃO JULGADORA será nomeada por meio de portaria do Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes;
- 7.2 A COMISSÃO JULGADORA será composta de 05 (cinco) membros, quais sejam:
- I 2 (dois) representantes da Fundação Cultural de Navegantes;
- II 2 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento Urbano;
- II 1 (um) representante da Secretaria de Turismo.
- 7.3 A COMISSÃO JULGADORA é responsável pelo apoio, acompanhamento técnico e execução das atividades necessárias para o desenvolvimento do concurso, bem como avaliar os documentos apresentados para o concurso, definindo o vencedor do concurso em epígrafe.
- 7.4 A COMISSÃO JULGADORA tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos documentos entregues, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.
- 7.5 A COMISSÃO JULGADORA é soberana na classificação das propostas inscritas, sendo inquestionáveis suas decisões.
- 7.6 Na análise das propostas, a COMISSÃO JULGADORA poderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos.

8 DA SELEÇÃO

- 8.1 Nesta fase cada um dos membros da comissão julgadora avaliará os projetos com base em 5 (cinco) critérios classificatórios:
- I CLAREZA NA PROPOSTA: será avaliada de acordo com a capacidade do proponente em apresentar todo o projeto e detalhes, de forma que seja possível compreender o projeto como um todo;
- II HABILIDADE DE ORIGINALIDADE NA PROPOSTA: será avaliada de acordo com a capacidade da obra envolver o público e dialogar com as manifestações artísticas e urbanísticas relacionadas à temática, promovendo inovações estéticas e conceituais; III HABILIDADE EM RELACIONAR A PROPOSTA COM O ENTORNO IMEDIATO: será avaliada de acordo com a valorização da ocupação do espaço público considerando o seu entorno, e a interatividade entre a obra proposta, o ambiente em
- que será instalada e o público; IV – HABILIDADE EM TERMOS DE FORMAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA: será avaliada levando em consideração o conjunto desencadeado pelo emprego de materiais, técnicas, cores e formas descritos no projeto que possibilitem
- V EXEQUIBILIDADE DA OBRA: será avaliada por meio da análise das etapas de execução da obra previstas no cronograma e orçamento, considerando as atividades necessárias para a confecção da praça pública e instalação do monumento.

a construção da obra e a sua durabilidade no espaço público;



8.2 Cada um dos 05 (cinco) membros integrantes da COMISSÃO JULGADORA atribuirá, a cada projeto avaliado, a pontuação de 1 (um) a 10 (dez) em cada um dos critérios classificatórios.

8.3 Cada critério será ponderado conforme a tabela abaixo:

Critérios Classificatórios	Pontuação	Peso	Valor Máximo
I - Clareza na proposta	1 – 10	2	20
II - Habilidade de originalidade na proposta	1 – 10	2	20
III - Habilidade em relacionar a proposta com o entorno imediato	1 – 10	2	20
 IV - Habilidade em termos de formas e materiais para execução da obra 	1 – 10	3	30
V - Exequibilidade da obra	1 – 10	1	10
Pontuação máxima por membro da comissão julgad	100		

- 8.4 Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 5 (cinco) membros da comissão julgadora para cada projeto, que será de no máximo 100 (cem) pontos.
- 8.5 Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da comissão julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 500 pontos.
- 8.6 Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.
- 8.7 Considerando-se a importância simbólica do concurso, fica previamente definido que o projeto selecionado deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.
- 8.8 Caso nenhum dos projetos atinja a nota mínima estabelecida, o Concurso terminará sem vencedor e nenhum dos participantes será convocado para assinatura do contrato.
- 8.9 No caso de empate de dois ou mais projetos, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item "IV". Em caso de permanência do empate, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item "V".
- 8.10 A COMISSÃO JULGADORA avaliará e classificará soberanamente as propostas, respeitadas as disposições legais, e elaborará ata final fundamentada.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 30 dias úteis após o término das inscrições.
- 9.2 A COMISSÃO JULGADORA poderá solicitar ao vencedor algumas alterações mínimas no projeto, mas sem alteração do conceito. Nesse caso, o autor deverá apresentar à comissão julgadora o projeto final com as alterações no prazo de 7 (sete) dias úteis, previamente à celebração do contrato.





10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Os valores relativos à execução e instalação do projeto serão depositados pela Prefeitura Municipal de Navegantes a Contratada, constante da nota de empenho,

estimadas nas seguintes condições:

Parcela	Percentual	Condição				
1ª parcela da execução	20% (vinte por cento) do valor total da proposta	Após a entrega dos serviços previstos no 1º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.				
2ª parcela da execução	35% (trinta e cinco por cento) do valor total da proposta	Após a entrega dos serviços previstos no 2º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.				
3ª parcela da execução	25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta	Após a entrega dos serviços previstos no 3º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.				
4ª parcela da execução	20% (vinte cento) do valor total da proposta	Após a entrega dos serviços previstos no 4º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.				

10.2 A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta do CADIN, certidões e outros documentos (Situação Cadastral do CNPJ, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas, Cadastro de Sanções do Governo Estadual, Relação de Apenados, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Santa Catarina).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.



11.2 Recursos para pagamento – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.017	5000	01	Investimentos em Ações da Fundação
			Municipal de Cultura

12 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A execução e instalação, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente no terreno de esquina, situando entre a Rua Manoel Leopoldo Rocha e Rua C, Centro, Navegantes/SC, iniciando as obras em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços.
- 12.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

13. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 115 (cento e quinze) dias, podendo ser aditado e prorrogado, mediante livre negociação entre as partes, nos termos da legislação vigente.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados (Habilitação e Seleção) no Diário Oficial de Navegantes.
- 14.2 O recurso deverá ser encaminhado diretamente na FCN pelo proponente ou para o e-mail com assinatura digital: <u>cultura@navegantes.sc.gov.br</u> e <u>cultura.superitendente@navegantes.sc.gov.br</u>, conforme Anexo IV. No campo do assunto do e-mail, escrever: Concurso 06/2022 recurso habilitação ou seleção.
- 14.3 Caso interpostos recursos, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos interessados.
- 14.4 O resultado da apreciação dos recursos será publicado no Diário Oficial no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Após publicado o resultado e apresentados os projetos técnicos no prazo estabelecido, realizada a análise, respondidos os recursos e atendimento à solicitação de alterações de projeto, caso seja exigido pela COMISSÃO JULGADORA, e transcorridos todos os prazos determinados pela legislação, serão iniciados os procedimentos necessários para homologar o resultado do concurso e celebrar o contrato de prestação dos serviços artísticos para execução do projeto selecionado.
- 15.2 Toda a administração para a execução do projeto é de responsabilidade do proponente selecionado e não há possibilidade de aditamentos sem justificada necessidade.
- 15.3 Sobre o valor do contrato para execução do projeto incidirão os impostos e demais taxas previstas em Lei.





- 15.4 Como condição para celebração do contrato e o recebimento dos valores para a execução do projeto, o concorrente vencedor deve apresentar o projeto final, caso a Comissão tenha solicitado alterações, e os seguintes documentos:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- II Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- III Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Prefeitura Municipal de Navegantes. Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Navegantes, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- IV Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- V Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI Certidão de Inexistência de pendências junto ao CADIN Municipal;
- VII Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado:
- A Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- B Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica TJSC e E-PROC, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:
- C Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
- 15.5 No caso de não apresentação pelo vencedor da documentação exigida neste edital, o contrato será celebrado com o concorrente classificado em segundo lugar; caso do segundo colocado também não apresente a documentação exigida, o objeto do concurso será adjudicado ao terceiro lugar, e assim por diante, desde que mantida a nota mínima estabelecida neste edital.
- 15.6 O valor para execução do projeto será liberado após aprovação dos órgãos competentes, e a partir da celebração do contrato, em quatro parcelas, conforme o item 10.1.
- 15.7 A assinatura do contrato ocorrerá em solenidade com data e local a serem definidos oportunamente pela Comissão Organizadora.





16 DA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

- 16.1 É de exclusiva responsabilidade do vencedor do presente concurso a execução e instalação da praça pública e do monumento escultura, sendo obrigatória a obediência ao cronograma de execução e a presença de um responsável técnico, que realizará o projeto de fundação e estrutura.
- 16.2 O prazo para execução da obra será de até 115 dias, a partir da assinatura da ordem de início do serviço.
- 16.3 A Fundação Cultural de Navegantes será responsável pelo acompanhamento da execução da obra para garantir o cumprimento do cronograma de execução e o cumprimento das normas técnicas. O acompanhamento dos serviços será realizado através de vistorias e reuniões de acompanhamento periódicas, de forma a analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em Atas de Reunião.
- 16.4 O concorrente vencedor deverá sempre efetuar a correção de falhas apontadas e proceder às verificações necessárias apontadas pelos fiscais, as quais correrão pelas expensas do concorrente vencedor.
- 16.5 O vencedor, quando da execução, fica condicionado a apresentar relatório parcial, sempre que solicitado, e relatório final após 5 (cinco) dias úteis do término da instalação da escultura.
- 16.6 O concorrente vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como pelas demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da execução do projeto, inclusive as advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.
- 16.7 O concorrente vencedor é responsável por quaisquer prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros por atos decorrentes da execução.

17 DA PROPRIEDADE E LICENCIAMENTO DAS OBRAS

- 17.1 O projeto selecionado será incorporado ao patrimônio permanente da Prefeitura Municipal de Navegantes.
- 17.2 Ao celebrarem o contrato para execução do projeto, os autores doarão para a Prefeitura Municipal de Navegantes, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem da obra por qualquer meio de divulgação.
- 17.3 Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens, poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exibições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio eletrônico da Secretaria ou outros sítios na Internet; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.
- 17.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta, cabem exclusivamente ao concorrente selecionado.





18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A PREMIADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 18.2 Compete ao Município de Navegantes a gestão do presente contrato.
- 18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 18.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.
- 18.6 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes.
- 18.7 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes.
- 18.8 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e blog da Fundação Cultural de Navegantes.
- 18.9 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital.
- 18.10 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações e das etapas do projeto, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização da obra por tempo indeterminado;
- 18.11 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);





18.12 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

18.13 LISTA DE ANEXOS:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

Anexo III – Declarações gerais

Anexo IV – Recurso

Anexo V – Planta e Local de implantação da praça e monumento

Anexo VI - Formulário de avaliação Comissão Julgadora

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Termo de Referencia

Anexo IX - Relação de Itens

Navegantes, 04 de janeiro de 2023.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES





ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO NA FORMA DE ESCULTURA, EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA, A SER IMPLEMENTADO EM TERRENO DE ESQUINA, LOCALIZADO ENTRE A RUA MANOEL LEOPOLDO ROCHA E RUA C, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Ficha de Nº	(a ser pre	enchido pela Con	nissao Julgadora)	
Nome do resp	onsável pela re	ealização do proj	eto e celebração d	o contrato:
Membros da equ	uipe e respecti	ivas funções (se l	nouver):	
Nome do repres	entante legal c	da pessoa jurídica	a:	
Nome do artista:				
CNPJ:				
Telefone para co	ontato:			
E-mail para con	itato:			
Endereço para	correspondênd	cias:		
Navegantes ,	_ de	de 2022.		
	(Nome	assinatura e CPI	F do proponente)	_





ANEXO II TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Declaro	•		devidos , apres		•					
DE PRACOMEMO NAVEGAL ESQUINA ATRAVÉS	SO VISA ÇA PÚE DRAÇÃO NTES, S A, LOCAL B DA FUI que sou	ANDO BLICA AOS ANTA LIZADO NDAÇA I propri	A SELEÇÃO E MONUM SESSENTA CATARINA O ENTRE A ÃO CULTUM rietário dos	D DE PI MENTO ANOS I , A SEF RUA M RAL DO	ROJETO NA FO DE EMA R IMPLE ANOEL) MUNIO	D, EXE ORMA NCIPA EMEN LEOF CÍPIO	ECUÇÃ A DE AÇÃO TADO POLDO DE NA	O E IN ESCUL DO MU EM TE ROCH	STALA(.TURA, NICÍPIC RRENC A E RU NTES/S(ÇÃO EM D DE D DE IA C, C., é
os direitos publicação	s patrimo o do proje	oniais d eto e de	AÇÃO conce lecorrentes e minha ima er mídia impr	da autoi gem pes	ria deste ssoal, pa	e proje ira fins	eto, ber de cel	n como	o direit	o de
				Navega	antes,	de _.			de 20	023.
		(No	ome, assinat	ura e Cl	PF do pi	ropone	ente)			





ANEXO III DECLARAÇÕES GERAIS

Em	atendimer	nto ac	D EDITA	AL en	n re	ferência,	а
			(PROPON	NENTE), po	or seu(s)	representar	nte(s)
lega	al(is) abaixo assir	ado(s), dec	lara, sob as p	enas da legi	slação ap	icável:	
a)	Que não em	prega meno	or de 18 and	os em traba	alho notu	no, perigos	o ou
insa	alubre e não emp	rega menor	de 16 anos,	salvo na cor	ndição de	aprendiz, a	partir
de '	14 anos, sob as բ	oenas da Le	i, conforme o	disposto no	artigo. 7º	, inciso XXX	III da
Cor	nstituição Federal	e inciso V,	do artigo 27 d	a Lei Federa	al nº 8.666	6/93;	
ou	A inexistência ibição de contrata creditícios, trâns pensivo, por ato o	r com o Poc ito em julç	ler Público ou gado ou não	receber ber desafiada	efícios ou	incentivos fi	iscais
	Não foi apena incisos III e IV, e/ conjunto, aplicad	ou na Lei Fe	ederal 10.520/	2002, artigo	7º, seja is	oladamente	•
			Navegar	ites, de		202	23.
		(Nome, assi	inatura e CPF	do propone	ente)		





ANEXO IV RECURSO

CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO NA FORMA DE ESCULTURA, EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA, A SER IMPLEMENTADO EM TERRENO DE ESQUINA, LOCALIZADO ENTRE A RUA MANOEL LEOPOLDO ROCHA E RUA C, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Julgadora do Concurso n.º 06/2022 EDITAL DE CONCURSO 06/2022 DE PROJETO, DE EXECUÇÃO E DE INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO, NA FORMA DE ESCULTURA, EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES:

(Nome do concorrente)	, (p	rofissão)
	, ver	m pelo
presente, apresentar RECURSO contra o resultado da	(indica	ır a
fase/etapa a que se refere: Análise documental, Habilitação, Classi	ificação fin	al), pelos
motivos a seguir elencados: (Descrever de forma objetiva e coe	erente o n	notivo do
Recurso)		
Termos em que,		
Pede e espera deferimento.		
Navegantes, de		2023.
(Nome, assinatura e CPF do proponente)		





ANEXO V PLANTA E LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA E DO MONUMENTO

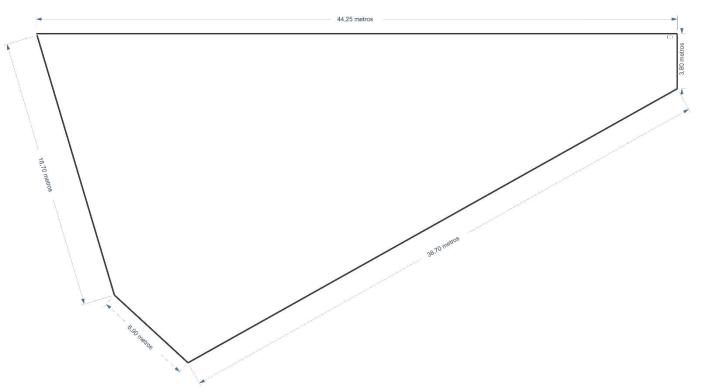


Fig. 1.

Planta geral com a metragem do terreno para a instalação da praça e monumento de escultura.

Fonte: Fundação Cultural de Navegantes





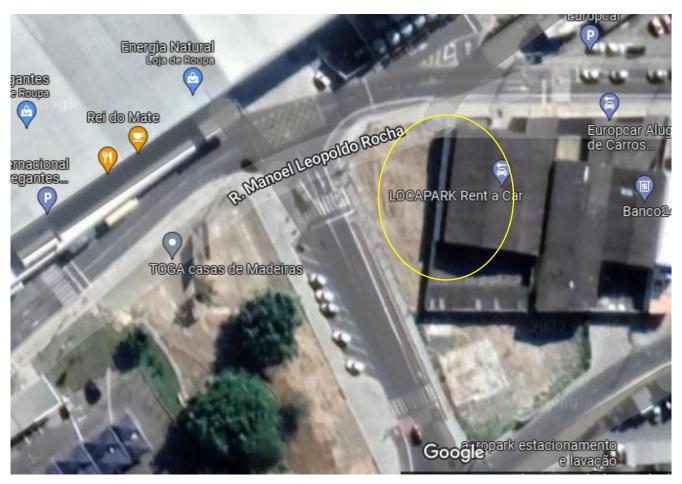


Fig.2.

Planta geral com a indicação em amarelo do local para a instalação da praça e monumento de escultura. Sem Escala.

Fonte: Google Maps 2022

https://www.google.com/maps/@-26.8806063,-48.6481008,147m/data=!3m1!1e3







Fig.3.
Fonte: Fotografia Fundação Cultural



Fig.4.
Fonte: Fotografia Fundação Cultural





ANEXO VI FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO JULGADORA

Critérios Classificatórios	Pontuação	Peso	Valor Máximo
Clareza na proposta	1 – 10	2	20
Habilidade de originalidade na proposta	1 – 10	2	20
Habilidade em relacionar a proposta com o entorno imediato	1 – 10	2	20
Habilidade em termos de formas e materiais para execução da obra	1 – 10	3	30
Exequibilidade da obra	1 – 10	1	10
Pontuação máxima por membro da comissão	100		

Dos conceitos:

- I CLAREZA NA PROPOSTA: será avaliada de acordo com a capacidade do proponente em apresentar todo o projeto e detalhes, de forma que seja possível compreender o projeto como um todo;
- II HABILIDADE DE ORIGINALIDADE NA PROPOSTA: será avaliada de acordo com a capacidade da obra envolver o público e dialogar com as manifestações artísticas e urbanísticas relacionadas à temática, promovendo inovações estéticas e conceituais:
- III HABILIDADE EM RELACIONAR A PROPOSTA COM O ENTORNO IMEDIATO: será avaliada de acordo com a valorização da ocupação do espaço público considerando o seu entorno, e a interatividade entre a obra proposta, o ambiente em que será instalada e o público:
- IV HABILIDADE EM TERMOS DE FORMAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA: será avaliada levando em consideração o conjunto desencadeado pelo emprego de materiais, técnicas, cores e formas descritos no projeto que possibilitem a construção da obra e a sua durabilidade no espaço público;
- V **EXEQUIBILIDADE DA OBRA**: será avaliada por meio da análise das etapas de execução da obra previstas no cronograma e orçamento, considerando as atividades necessárias para a confecção da praça pública e instalação do monumento de escultura.





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO FUNDAÇÃO CULTURAL - Nº XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA_____, SELECIONADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO NA FORMA DE ESCULTURA.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João
Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público,
inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito
de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo superintendente da
Fundação Cultural de Navegantes o Sr. Marcos Venício Montagna, que este
subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro
lado, e a empresa, com sede na cidade de, Estado de
, na Rua, nº Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº
, neste ato representado pelo senhor, portador do CPF nº,
que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo
e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO NA FORMA DE ESCULTURA, EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA, A SER IMPLEMENTADO EM TERRENO DE ESQUINA, LOCALIZADO ENTRE A RUA MANOEL LEOPOLDO ROCHA E RUA C, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Concurso nº 06/2022 FCN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	SELEÇÃO DE PROJETO, DE EXECUÇÃO E DE INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO NA FORMA DE ESCULTURA, EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA, A SER IMPLEMENTADO EM TERRENO DE ESQUINA, LOCALIZADO ENTRE A RUA MANOEL LEOPOLDO ROCHA E RUA C, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	01	R\$ 299.000,00	R\$ 299.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total da premiação da proposta classificada será de R\$: 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais);





- 2.2 Os valores relativos à execução e instalação do projeto serão depositados pela Prefeitura Municipal de Navegantes a Contratada, constante da nota de empenho, conforme cronograma do item 8.1;
- 2.3 Do valor da premiação a ser paga serão efetuados, obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente e mediante entrega de nota fiscal.
- 2.4 As despesas previstas no presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;
- 2.5 Recursos para pagamento Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.017	5000	01	Investimentos em Ações da Fundação
			Municipal de Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Concurso nº 06/2022 e seus Anexos;
- b) Cópia do projeto premiado;
- 3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 115 (cento e quinze) dias, podendo ser aditado e prorrogado, mediante livre negociação entre as partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A execução e instalação, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente no terreno de esquina, situando entre a Rua Manoel Leopoldo Rocha e Rua C, Centro, Navegantes/SC, iniciando as obras em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços.
- 5.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

- 6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no empenho bem como no Edital:





- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento e ou execução;
- 6.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 6.4 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pela execução dos serviços cotados, sem autorização expressa do Município;
- 6.5 A PREMIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 6.6 A PREMIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 6.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da PREMIADA;
- 6.8 A PREMIADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços,





por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.

6.9 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento do EMPENHO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados na época de sua exigibilidade;
- 7.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 7.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 7.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os valores relativos à execução e instalação do projeto serão depositados pela Prefeitura Municipal de Navegantes a Contratada, constante da nota de empenho, estimadas nas seguintes condições:

Parcela	Percentual	Condição				
1ª parcela da execução	20% (vinte por cento) do valor total da proposta	Após a entrega dos serviços previstos no 1º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.				
2ª parcela da execução	35% (trinta e cinco por cento) do valor total da proposta	Após a entrega dos serviços previstos no 2º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.				
3ª parcela da execução	25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta	Após a entrega dos serviços previstos no 3º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.				
4ª parcela da execução	20% (vinte cento) do valor total da proposta	Após a entrega dos serviços previstos no 4º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e				





emissão do ateste e do recebimento
dos serviços pelo fiscal responsável.

8.2 A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta do CADIN, certidões e outros documentos (Situação Cadastral do CNPJ, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas, Cadastro de Sanções do Governo Estadual, Relação de Apenados, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Santa Catarina).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
 - II. Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 9.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E SUBSTITUÍÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 10.1 A(s) empresa/pessoa física(s) vencedora(s) dos serviços será(ão) responsável(is) pela reparação dos serviços porventura prestados de forma incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 10.2.1 Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no presente Termo, ou forma diferente do croqui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos do Edital.





- 11.2 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do Edital.
- 11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.
- 11.4 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes.
- 11.5 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 45 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 Para a execução do projeto, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 12.2 A recusa do selecionado, regularmente convocado, em firmar o contrato, implicará na aplicação de multa por descumprimento de obrigação constante no edital.
- 12.3 Em casos de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento, ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato, ambos em relação à execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade: I Advertência:
- II Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso da inexecução total do projeto;
- III Multa de 5% sobre o valor do contrato no caso da inexecução parcial do projeto, de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato;
- IV Multa de 1% a cada dez dias de atraso injustificado na entrega do produto previsto.
- 12.4 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 12.5 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE E LICENCIAMENTO DAS OBRAS

- 14.1 O projeto selecionado será incorporado ao patrimônio permanente da Prefeitura Municipal de Navegantes.
- 14.2 Ao celebrarem o contrato para execução do projeto, os autores doarão para a Prefeitura Municipal de Navegantes, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem da obra por qualquer meio de divulgação.
- 14.3 Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens, poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exibições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio eletrônico da Secretaria ou outros sítios na Internet; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.
- 14.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta, cabem exclusivamente ao concorrente selecionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Navegantes, XX de XXXXXXX de 2023.

EM BRANCO

LIBARDONI L.C. FRONZAPrefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxx

Testemunhas:





EM	BRANCO

Nome: _____

CPF: _____

EM BRANCO

Nome:			
CPF.			







ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO NA FORMA DE ESCULTURA, EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA, A SER IMPLEMENTADO EM TERRENO DE ESQUINA, LOCALIZADO ENTRE A RUA MANOEL LEOPOLDO ROCHA E RUA C, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Concurso nº 06/2022 FCN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

- 1.2 O objeto do edital abrange a seleção do projeto vencedor do certame e a posterior execução e instalação da praça pública e do monumento.
- 1.3 A seleção do projeto vencedor gera direito à execução e instalação da obra, que ocorrerá somente quando da convocação do concorrente vencedor do certame pela fundação Cultural de Navegantes mediante assinatura da minuta de contrato.
- 1.3.1 A Fundação Cultural de Navegantes deverá realizar a convocação do concorrente vencedor em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do resultado final, para que seja realizada a assinatura do contrato. Dentro desse prazo, a recusa do concorrente vencedor acarretará aplicação de multa.

2. ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	SELEÇÃO DE PROJETO, DE EXECUÇÃO E DE INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO NA FORMA DE ESCULTURA, EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA, A SER IMPLEMENTADO EM TERRENO DE ESQUINA, LOCALIZADO ENTRE A RUA MANOEL LEOPOLDO ROCHA E RUA C, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	01	R\$ 299.000,00	R\$ 299.000,00

2.1 DA PRAÇA PÚBLICA

2.1.1 Entende-se por seleção, execução e instalação de projeto de praça pública, para fins do presente Termo e do Edital a que este se refere, o projeto arquitetônico, de engenharia, elétrico, iluminação e paisagístico da praça pública. O espaço público urbano é o conjunto de lugares de domínio do coletivo e geridos pelas instituições governamentais, sendo proibida a sua utilização privada. Entendendo-se a cidade como local de encontros e relações, o espaço público apresenta, em seu ambiente, papel determinante. É nele que se desenvolvem atividades coletivas, com convívio e trocas entre os grupos diversos que compõem a heterogênea sociedade urbana. A existência do espaço público, portanto, está relacionada diretamente com a formação de uma cultura agregadora e compartilhada entre os cidadãos. O espaço público urbano abriga uma tipologia de usos a partir das suas funções predominantes: vias (circulação), praças (permanência), jardins (lazer), parques (passeio e visitação),





equipamentos de uso coletivo (instituições governamentais, esporte, cultura e lazer) e áreas de preservação ambiental.

- 2.1.2 A praça pública será definitiva e instalado no terreno de esquina, entre a Rua Manoel Leopoldo Rocha e Rua C, conforme indicação em planta e fotografia no Anexo V.
- 2.1.3 Deverão ser observadas pelos proponentes as seguintes características no projeto:
- I Os materiais e técnicas utilizados para a construção da praça devem ser resistentes e possuir alta durabilidade em relação às intempéries e ações humanas, tendo em vista sua exposição ao ar livre;
- II A praça deverá ter uma linguagem atual e acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências:
- III Os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da ABNT, constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços;
- IV Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir;
- V Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- 2.1.4 A completa limpeza do terreno dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores ou formações rochosas e existentes, salvo as que, condicionante de projeto arquitetônico, devam ser removidas.
- 2.1.5 Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à unidade quanto ao material. O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos —conforme a NBR 7182:1986 (MB-33/1984).
- 2.1.6 Piso de concreto são elementos pré-fabricados de concreto de formato que permite a transmissão de esforços. Para o bom funcionamento do piso deve-se observar os seguintes elementos: confinamento, assentamento, rejuntamento e compactação final.
- 2.1.7 Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulicas deverá ser executado conforme projeto e por profissional habilitado sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT (NBR 5626:1982 —Instalações Prediais de Água Fria) e SESAN específicas para cada tipo de instalação.
- 2.1.8 Toda instalação elétrica deverá estar dentro das normas e especificações da ABNT e CELESC na área a ser reformada e/ou construída. Todo o material utilizado deverá recorrer somente adequado para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicadas.
- 2.1.9 A iluminação de poste deverá ser com lâmpadas de LED. Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável a EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes a melhor eficiência energética possível.





- 2.1.10 Os bancos utilizados no projeto deverão ser confortáveis e resistentes e possuir alta durabilidade em relação às intempéries e ações humanas, tendo em vista sua exposição ao ar livre.
- 2.1.11 Os serviços de ajardinamento detalhados no projeto compreenderão o preparo e adubação da terra, fornecimento e plantio da grama. Após a limpeza do terreno, proceder-se-á a retirada cuidadosa dos entulhos, como restos de areia, pedra britada, argamassa, cacos de tijolos e telhas, latas, pregos, papel etc., de forma a deixar livre a camada de cobertura do terreno.
- 2.1.12 O projeto de paisagismo deve ter como escopo a escolha de plantas rústicas, de fácil manutenção, já adaptadas ao clima da região, em uso abundante nas demais áreas da cidade, sem apresentar problemas. Algumas espécies nativas, outras exóticas, combinadas, farão um visual de tratamento condizente com porte da construção. Os jardins procuram dar um tom acolhedor, mais íntimo, de contemplação; neles predominam as folhagens, com suas múltiplas formas e diversidade de cores. Procuramos espécies altas para sombrear os bancos e espécies baixas e vistosos para completar o quadro; não deve haver moitas que facilitem o esconderijo de alguém mal-intencionado, facilitando o trabalho da segurança. Acompanhando as calçadas, espécies que se prestam à topiaria, evitando avançar sobre o leito das calçadas e de grande efeito ornamental. Com uma paisagem limpa, colorida, fácil de manter, onde a segurança se faz naturalmente.

2.2 DO MONUMENTO

- 2.2.1 O monumento será definitivo e instalado no terreno de esquina, entre a Rua Manoel Leopoldo Rocha e Rua C, conforme indicação em planta e fotografia no Anexo V
- 2.2.2 Entende-se por seleção, execução e instalação de projeto de MONUMENTO na forma de ESCULTURA, para fins do presente Termo e do Edital a que este se refere, o projeto artístico, material e iluminação de monumento na forma de escultura alusiva aos sessenta anos de emancipação do município de Navegantes.
- 2.2.3 MONUMENTO é um tipo de estrutura comemorativa em homenagem a uma pessoa ou um evento, por se tratar de uma materialização da memória coletiva de acontecimentos históricos ou testemunho do patrimônio artístico e cultural, devido às suas características estéticas, históricas, políticas, técnicas ou pela sua relevância arquitetônica.
- 2.2.4 Os materiais e técnicas utilizados para confecção da obra devem ser resistentes e possuir alta durabilidade em relação às intempéries e ações humanas, tendo em vista sua exposição ao ar livre.
- 2.2.5 A ESCULTURA deverá ter uma linguagem artística atual, com ou sem pedestal, e dialogar com a ambiência do entorno onde será instalada. Considerar que a estrutura do monumento deverá estar de acordo com o projeto de fundação, onde deverá constar no projeto da praça pública, para que seja possível a instalação da obra no local.

3. DA JUSTIFICATIVA

A cidade de Navegantes era uma planície localizada à margem esquerda do rio Itajaí-açu; historicamente, foi denominado um pontal de areia entre o rio e o mar e, por ser mais alta, arenosa e menos alagadiça que as terras da margem direita, era





através de sua praia que chegavam os imigrantes portugueses. Em 14 de maio de 1962, pela Resolução Nº 2, o município é criado e consequentemente desligado de Itajaí. A Lei Estadual de criação é promulgada na Assembleia Legislativa sob o Nº 828 em 30 de maio de 1962. A instalação oficial do município de Navegantes ocorreu na mesma data da instalação da nova Paróquia de Nossa Senhora dos Navegantes, no dia 26 de agosto de 1962.

Como Forma de homenagem a Fundação Cultural de Navegantes, propõe a construção de uma nova praça e um monumento em comemoração aos sessenta anos de sua emancipação. Hoje Navegantes é destaque na economia, e grande por natureza. A exemplo do aeroporto internacional, do maior porto em movimentação de contêineres do Brasil, do mercado imobiliário em franco crescimento e das pessoas, seu maior patrimônio.

Por ser uma cidade orgânica, que se adapta ao novo e busca a qualificação estrutural para comportar essa grandeza, o município vem investindo em obras importantes, necessárias em todos os setores, com destaque para os investimentos que alteram o sistema viário modernizam ruas, avenidas e garantem mais mobilidade e segurança para moradores e visitantes.

Recentemente foi construído o Binário do Aeroporto que contribuiu muito com o desenvolvimento econômico e turístico da região. A primeira etapa inclui pavimentação asfáltica, drenagem, ciclovias, passeios acessíveis e sinalização horizontal e vertical, com investimentos da ordem de R\$ 7,2 milhões.

Mediante o exposto é de extrema importância a criação desse novo marco dos sessenta anos para o embelezamento e homenagem de nossa Cidade. E assim, com seriedade, com responsabilidade e muito trabalho que **Navegantes** segue no rumo ao desenvolvimento e na busca de qualidade de vida para a sua população.

Os três orçamentos colhidos para a realização deste projeto, são empresas que possuem anos de experiência em modalidade culturais e em prestação de mão de obra e construção civil. Os prestadores de serviços que coletamos os orçamentos foram: Artemanha – Produções Artísticas e Culturais, Empreiteira de Mão de Obra Narpan Ltda e Carvalho Construções Ltda.

A Fundação Cultural optou pelo VALOR MÉDIO UNITÁRIO, por entender que esses valores estão mais adequados a realidade do mercado e trazendo economia para o município de Navegantes.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição será realizada através do site www.prosas.com.br, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia. O prazo final de inscrição deve ser no mínimo até 45º dia após a data de publicação do Edital às 18h00min;
- 4.2 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.prosas.com.br, fazer o seu cadastro de usuário, buscar o Edital de Concurso de Obras Culturais de Navegantes, e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital;
- 4.3 O responsável legal será o único interlocutor habilitado a dirigir-se à Coordenação do Concurso durante o desenvolvimento do certame para a formulação de consultas, entrega das propostas e outros fins.





- 4.4 Os interessados somente poderão se inscrever por intermédio de pessoa jurídica regularmente constituída, procedendo-se à indicação, no Formulário de Inscrição (Anexo I), do responsável pela execução do projeto SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE NAVEGANTES.
- 4.5 As propostas deverão ser encaminhadas para o site www.prosas.com.br, com os arquivos divididos nos campos correspondentes, quais sejam:
- I **Nº 1** DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
- II Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA

5. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1 Para realizar a inscrição, o interessado deverá apresentar nos campos correspondentes **Nº 1 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** os seguintes documentos, sob pena de nulidade das inscrições:
- I Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- II Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais (Anexo II), devidamente preenchido;
- III Declarações gerais (Anexo III), devidamente preenchido;
- IV Cópia e Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ;
- V Cópia simples da carteira de identidade e CPF do representante legal, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe);
- VI Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- VII Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto compatível com os exigidos na licitação;
- VIII Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias, se for o caso;
- IX Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples (não empresária) ou Empresa Individual de Responsabilidade Individual EIRELI simples (não empresária) se for o caso acompanhado de prova da diretoria ou administradores em exercício;
- X Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- XI Prova de Registro e regularidade no CAU ou no CREA, acompanhado do comprovante da situação regular;
- XII Comprovante de Registro e guitação no respectivo Conselho (2022):
- XIII Portfólio do artista e equipe, com detalhamento das obras artísticas realizadas nos últimos anos, contendo principalmente esculturas.
- 5.2 Na hipótese de proposta em coautoria, apenas um dos coautores deverá se identificar como responsável pela execução do projeto no Formulário de Inscrição (Anexo I). O outro coautor deverá ser indicado dentre os membros da equipe.
- 5.3 O encaminhamento da relação dos nomes dos integrantes da equipe é obrigatório quando da entrega dos trabalhos.
- 5.4 Na inscrição deverá ser indicado o responsável ou seus procuradores formalmente constituídos, que respondem pelo projeto apresentado, procedendo-se à indicação,





no Formulário de Inscrição (Anexo I), do representante para fins de assinatura do contrato, desenvolvimento do projeto e acompanhamento da execução do monumento.

- 5.5 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos implicará no imediato indeferimento da inscrição, assim como as inscrições entregues após o prazo de inscrição serão automaticamente indeferidas.
- 5.6 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1 Para realizar a inscrição, o interessado deverá apresentar nos campos correspondentes **Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA** os seguintes documentos, sob pena de nulidade das inscrições:
- I Identificação do projeto, contendo o Título do projeto: Nome da Praça e Monumento.
- II Memorial descritivo da proposta da praça pública e do monumento escultura, em que constem os itens a seguir:
- a) CONCEITO DA PRAÇA PÚBLICA E DO MONUMENTO ESCULTURA: Descrever um breve resumo sobre os projetos elaborados, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da praça pública e da obra de arte e suas justificativas, com, no máximo, 1 página em tamanho A4 para cada conceito;

Discorrer sobre o embasamento teórico e técnico do projeto, referências conceituais, entre outros dados considerados relevantes, com no máximo, 1 página em tamanho A4.

- b) APRESENTAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA: O concorrente deve levar em consideração que são de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como as demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da elaboração e de qualquer outra espécie que se refira a sua obra e execução, inclusive, mas não somente, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.
- c) PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA E DO MONUMENTO ESCULTURA de acordo com as técnicas e materiais indicados no projeto apresentado.
- d) PROJETO DO MONUMENTO ESCULTURA: Representação gráfica (plantas e elevações) em escala da implantação da obra, com informações completas sobre dimensões, peso, materiais, cores, elementos complementares e inscrições, considerando o local designado para a sua instalação; e fotomontagem da peça no local designado para a sua instalação, com proporção real e imagens virtuais.
- e) PROJETO DA PRAÇA PÚBLICA: Representação gráfica (plantas e elevações) em escala da implantação da obra, com informações completas sobre dimensões, materiais, cores, elementos complementares e inscrições, considerando o local designado para a sua execução; e fotomontagem, planta e croquis da praça pública no local designado para a sua instalação, com proporção real e imagens virtuais.
- f) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: O cronograma de execução deverá compreender a execução da praça pública e do monumento escultura e sua instalação no local indicado pela Fundação Cultural de Navegantes.





- g) ORÇAMENTO: O projeto deverá, ainda, apresentar orçamento de até R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), detalhando os custos envolvidos, considerando o cronograma de execução e a previsão de instalação do objeto desse edital
- 6.2 As informações contidas nos documentos deverão bastar para a perfeita compreensão das propostas que devem estar representadas em escalas que permitam o entendimento das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.
- 6.3 Os documentos referentes a apresentação do projeto de criação (Nº 2) **não poderão** conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

- 7.1 Poderão concorrer pessoas jurídicas que não estejam impedidas de licitar com a Administração Municipal.
- 7.2 A informação do responsável legal e dos nomes de membros integrantes de equipes, além do inscrito responsável, sejam coautores, colaboradores, consultores ou outras funções, será preenchida no Formulário de Inscrição (Anexo I).
- 7.3 É vedada a participação no concurso aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes e aos integrantes da comissão julgadora.
- 7.4 É vedada a participação no concurso aos cônjuges, companheiros e parentes em até terceiro grau de servidores lotados na Prefeitura Municipal de Navegantes e dos integrantes da comissão julgadora do presente concurso.
- 7.5 Não poderão participar membros do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes da gestão 2021-2023, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau.
- 7.6 Somente poderão apresentar propostas de obras culturais, pessoas jurídicas que não tenham débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social.
- 7.7 É vedada a participação de um concorrente com mais de um projeto, tanto isoladamente como em equipe. Em caso de apresentação de mais de um projeto pelo mesmo concorrente, será avaliado apenas o último projeto inscrito.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

- 8.1 A COMISSÃO JULGADORA será nomeada por meio de portaria do Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes;
- 8.2 A COMISSÃO JULGADORA será composta de 05 (cinco) membros, quais sejam:
- I 2 (dois) representantes da Fundação Cultural de Navegantes;
- II − 2 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento Urbano;
- II 1 (um) representante da Secretaria de Turismo.
- 8.3 A COMISSÃO JULGADORA é responsável pelo apoio, acompanhamento técnico e execução das atividades necessárias para o desenvolvimento do concurso, bem como avaliar os documentos apresentados para o concurso, definindo o vencedor do concurso em epígrafe.







- 8.4 A COMISSÃO JULGADORA tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos documentos entregues, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.
- 8.5 A COMISSÃO JULGADORA é soberana na classificação das propostas inscritas, sendo inquestionáveis suas decisões.
- 8.6 Na análise das propostas, a COMISSÃO JULGADORA poderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos.

9 DA SELEÇÃO

- 9.1 Nesta fase cada um dos membros da comissão julgadora avaliará os projetos com base em 5 (cinco) critérios classificatórios:
- I CLAREZA NA PROPOSTA: será avaliada de acordo com a capacidade do proponente em apresentar todo o projeto e detalhes, de forma que seja possível compreender o projeto como um todo;
- II HABILIDADE DE ORIGINALIDADE NA PROPOSTA: será avaliada de acordo com a capacidade da obra envolver o público e dialogar com as manifestações artísticas e urbanísticas relacionadas à temática, promovendo inovações estéticas e conceituais; III HABILIDADE EM RELACIONAR A PROPOSTA COM O ENTORNO IMEDIATO: será avaliada de acordo com a valorização da ocupação do espaço público considerando o seu entorno, e a interatividade entre a obra proposta, o ambiente em que será instalada e o público;
- IV HABILIDADE EM TERMOS DE FORMAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA: será avaliada levando em consideração o conjunto desencadeado pelo emprego de materiais, técnicas, cores e formas descritos no projeto que possibilitem a construção da obra e a sua durabilidade no espaço público;
- V EXEQUIBILIDADE DA OBRA: será avaliada por meio da análise das etapas de execução da obra previstas no cronograma e orçamento, considerando as atividades necessárias para a confecção da praça pública e instalação do monumento.
- 9.2 Cada um dos 05 (cinco) membros integrantes da COMISSÃO JULGADORA atribuirá, a cada projeto avaliado, a pontuação de 1 (um) a 10 (dez) em cada um dos critérios classificatórios.

9.3 Cada critério será ponderado conforme a tabela abaixo:

Critérios Classificatórios	Pontuação	Peso	Valor Máximo
I - Clareza na proposta	1 – 10	2	20
II - Habilidade de originalidade na proposta	1 – 10	2	20
III - Habilidade em relacionar a proposta com o entorno imediato	1 – 10	2	20
IV - Habilidade em termos de formas e materiais para execução da obra	1 – 10	3	30
V - Exequibilidade da obra	1 – 10	1	10
Pontuação máxima por membro da comissão julgad	100		





- 9.4 Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 5 (cinco) membros da comissão julgadora para cada projeto, que será de no máximo 100 (cem) pontos.
- 9.5 Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da comissão julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 500 pontos.
- 9.6 Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.
- 9.7 Considerando-se a importância simbólica do concurso, fica previamente definido que o projeto selecionado deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.
- 9.8 Caso nenhum dos projetos atinja a nota mínima estabelecida, o Concurso terminará sem vencedor e nenhum dos participantes será convocado para assinatura do contrato.
- 9.9 No caso de empate de dois ou mais projetos, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item "IV". Em caso de permanência do empate, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item "V".
- 9.10 A COMISSÃO JULGADORA avaliará e classificará soberanamente as propostas, respeitadas as disposições legais, e elaborará ata final fundamentada.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 30 dias úteis após o término das inscrições.
- 10.2 A COMISSÃO JULGADORA poderá solicitar ao vencedor algumas alterações mínimas no projeto, mas sem alteração do conceito. Nesse caso, o autor deverá apresentar à comissão julgadora o projeto final com as alterações no prazo de 7 (sete) dias úteis, previamente à celebração do contrato.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 Os valores relativos à execução e instalação do projeto serão depositados pela Prefeitura Municipal de Navegantes a Contratada, constante da nota de empenho, estimadas nas seguintes condições:

Parcela	Percentual	Condição		
1ª parcela da execução	20% (vinte por cento) do valor total da proposta	Após a entrega dos serviços previstos no 1º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.		
2ª parcela da execução	35% (trinta e cinco por cento) do valor total da proposta	Após a entrega dos serviços previstos no 2º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.		





	25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta	Após a entrega dos serviços previstos			
3ª parcela da execução		no 3º mês do cronograma de			
		execução, conferência da			
		documentação apresentada e			
		emissão do ateste e do recebimento			
		dos serviços pelo fiscal responsável.			
		Após a entrega dos serviços previstos			
		no 4º mês do cronograma de			
4ª parcela da	20% (vinte cento) do	execução, conferência da			
execução	valor total da proposta	documentação apresentada e			
		emissão do ateste e do recebimento			
		dos serviços pelo fiscal responsável.			

11.2 A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta do CADIN, certidões e outros documentos (Situação Cadastral do CNPJ, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas, Cadastro de Sanções do Governo Estadual, Relação de Apenados, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Santa Catarina).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

12.2 Recursos para pagamento – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.017	5000	01	Investimentos em Ações da Fundação Municipal de Cultura

13 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A execução e instalação, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente no terreno de esquina, situando entre a Rua Manoel Leopoldo Rocha e Rua C, Centro, Navegantes/SC, iniciando as obras em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços.

13.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

14. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 115 (cento e quinze) dias, podendo ser aditado e prorrogado, mediante livre negociação entre as partes, nos termos da legislação vigente.





15. DOS RECURSOS

- 15.1 O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados (Habilitação e Seleção) no Diário Oficial de Navegantes.
- 15.2 O recurso deverá ser encaminhado diretamente na FCN pelo proponente ou para o e-mail com assinatura digital: <u>cultura@navegantes.sc.gov.br</u> e <u>cultura.superitendente@navegantes.sc.gov.br</u>, conforme Anexo IV. No campo do assunto do e-mail, escrever: Concurso XX/2022 recurso habilitação ou seleção.
- 15.3 Caso interpostos recursos, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos interessados.
- 15.4 O resultado da apreciação dos recursos será publicado no Diário Oficial no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Após publicado o resultado e apresentados os projetos técnicos no prazo estabelecido, realizada a análise, respondidos os recursos e atendimento à solicitação de alterações de projeto, caso seja exigido pela COMISSÃO JULGADORA, e transcorridos todos os prazos determinados pela legislação, serão iniciados os procedimentos necessários para homologar o resultado do concurso e celebrar o contrato de prestação dos serviços artísticos para execução do projeto selecionado.
- 16.2 Toda a administração para a execução do projeto é de responsabilidade do proponente selecionado e não há possibilidade de aditamentos sem justificada necessidade.
- 16.3 Sobre o valor do contrato para execução do projeto incidirão os impostos e demais taxas previstas em Lei.
- 16.4 Como condição para celebração do contrato e o recebimento dos valores para a execução do projeto, o concorrente vencedor deve apresentar o projeto final, caso a Comissão tenha solicitado alterações, e os seguintes documentos:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- II Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- III Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Prefeitura Municipal de Navegantes. Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Navegantes, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- IV Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS):
- V Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI Certidão de Inexistência de pendências junto ao CADIN Municipal;
- VII Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado:





- A Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- B Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica TJSC e E-PROC, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- C Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
- 16.5 No caso de não apresentação pelo vencedor da documentação exigida neste edital, o contrato será celebrado com o concorrente classificado em segundo lugar; caso do segundo colocado também não apresente a documentação exigida, o objeto do concurso será adjudicado ao terceiro lugar, e assim por diante, desde que mantida a nota mínima estabelecida neste edital.
- 16.6 O valor para execução do projeto será liberado após aprovação dos órgãos competentes, e a partir da celebração do contrato, em quatro parcelas, conforme o item 10.1.
- 16.7 A assinatura do contrato ocorrerá em solenidade com data e local a serem definidos oportunamente pela Comissão Organizadora.

17 DA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

- 17.1 É de exclusiva responsabilidade do vencedor do presente concurso a execução e instalação da praça pública e do monumento escultura, sendo obrigatória a obediência ao cronograma de execução e a presença de um responsável técnico, que realizará o projeto de fundação e estrutura.
- 17.2 O prazo para execução da obra será de até 115 dias, a partir da assinatura da ordem de início do serviço.
- 17.3 A Fundação Cultural de Navegantes será responsável pelo acompanhamento da execução da obra para garantir o cumprimento do cronograma de execução e o cumprimento das normas técnicas. O acompanhamento dos serviços será realizado através de vistorias e reuniões de acompanhamento periódicas, de forma a analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em Atas de Reunião.
- 17.4 O concorrente vencedor deverá sempre efetuar a correção de falhas apontadas e proceder às verificações necessárias apontadas pelos fiscais, as quais correrão pelas expensas do concorrente vencedor.
- 17.5 O vencedor, quando da execução, fica condicionado a apresentar relatório parcial, sempre que solicitado, e relatório final após 5 (cinco) dias úteis do término da instalação da escultura.
- 17.6 O concorrente vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como pelas demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da execução do projeto, inclusive as advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.





17.7 O concorrente vencedor é responsável por quaisquer prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros por atos decorrentes da execução.

18. DA PROPRIEDADE E LICENCIAMENTO DAS OBRAS

- 18.1 O projeto selecionado será incorporado ao patrimônio permanente da Prefeitura Municipal de Navegantes.
- 18.2 Ao celebrarem o contrato para execução do projeto, os autores doarão para a Prefeitura Municipal de Navegantes, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem da obra por qualquer meio de divulgação.
- 18.3 Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens, poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exibições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio eletrônico da Secretaria ou outros sítios na Internet; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.
- 18.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta, cabem exclusivamente ao concorrente selecionado.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

- 19.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no empenho bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.





- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento e ou execução;
- 19.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 19.4 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pela execução dos serviços cotados, sem autorização expressa do Município;
- 19.5 A PREMIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 19.6 A PREMIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 19.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da PREMIADA;
- 19.8 A PREMIADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.
- 19.9 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento do EMPENHO.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 20.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados na época de sua exigibilidade;
- 20.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 20.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 20.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.





21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A PREMIADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 21.2 Compete ao Município de Navegantes a gestão do presente contrato.
- 21.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 21.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 21.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.
- 21.6 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes.
- 21.7 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes.
- 21.8 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e blog da Fundação Cultural de Navegantes.
- 21.9 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital.
- 21.10 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações e das etapas do projeto, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização da obra por tempo indeterminado;
- 21.11 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);
- 21.12 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 04 de janeiro de 2023.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES



Página: 1 / 1

Preço Total



Ν°

Quantidade

FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 04.238.035/0001-14

Unid.

Rua João Emílio, 100

CEP: 88375-000 - Navegantes SC

CONCURSO

Nr.: 6/2022 - CP

Processo Administrativo: 6/2022

Preço Unitário

Data do Processo: 23/06/2022

ANEXO IX RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Especificação

Telefone: (47) 3342-3586

1	1,000	SER	PRODUCAO E PUBLICAÇÃO DE PESQUISAS - VARIAS - SELEÇÃO DE PROJETO, DE EXECUÇÃO E DE INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E MONUMENTO NA FORMA DE ESCULTURA, EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA, A SER IMPLEMENTADO EM TERRENO DE ESQUINA, LOCALIZADO ENTRE A RUA MANOEL LEOPOLDO ROCHA E RUA C, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	299.000,000	0 299.000,00
			(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	299.000,00